

LEI Nº 3.647, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no Município, no âmbito do PROGRAMA ÁGUA LIMPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.697, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE em 08/02/08, alterado pelos Decretos nº 57.962, de 10 de abril de 2012, publicado no DOE em 11/04/12 e nº 58.619, de 28 de novembro de 2012. Publicado no DOE em 29/11/12.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.891/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o executivo municipal autorizado a Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, com interveniência do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, o convênio necessário à execução de obras do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Art. 2.º Os encargos referentes a recursos financeiros com ligação de energia elétrica, operação e manutenção, que a prefeitura vier a assumir em função do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 15 de fevereiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração